

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
DECRETO Nº 2083/97

CONCEDE VANTAGEM HORIZONTAL
PECUNIARIA POR MERECIMENTOS,
AOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALÉSCIO FRANCISCO BUGS, PRE-
FEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
DE ACORDO COM A LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida
vantagem horizontal pecuniária por merecimentos,
conforme autoriza a constituição federal em seu artigo
39, parágrafo I, e devidamente aprovada pela lei
municipal 370/89, de 26/04/89, aos servidores públicos
municipal abaixo relacionados.

NOME	INDICE
Danilo Pizzatto	30%
Bruno Hubner	30%
Maria Zila E.Manfrin	20%
Marlise S.Leal	25%
Edineia P.Michels	70%

Artigo 2º - Este decreto entra
em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, especialmente os índices
concedidos nos decretos anteriores a este aos servidores
públicos municipais acima mencionada.

Prefeitura municipal de Rome-
lândia SC, 02 de junho de 1997.


ALÉSCIO FRANCISCO BUGS
PREFEITO MUNICIPAL

registrado e publicado
em data supra


VALDIR BUGS
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO.